



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

PROJETO DE LEI Nº 25, de 31 de maio de 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial, no valor de até R\$ 5.500,00, indica recursos, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), no Orçamento de 2023, Lei 1652/2022 (LOA 2023), sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 – Secretaria Municipal da Saúde, Habit. e Assistência Social	
10.301.0007.2079 – Manutenção Cuidar + - Eixo Estrutura	
3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (1078)	R\$
5.500,00	
Total Crédito Especial	R\$
5.500,00	

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

05.01 – Secretaria Municipal da Saúde, Habit. e Assistência Social	
10.301.0007.2079 – Manutenção Cuidar + - Eixo Estrutura	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1076)	R\$
5.500,00	
Total Fonte de Recursos	R\$
5.500,00	

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETHINA

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI Nº 25/2023

Forquethina, 31 de maio de 2023.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei estamos encaminhando a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 5.500,00, no orçamento de 2023 da Secretaria de Saúde, Habitação e Assistência Social.

O valor a ser aberto no orçamento de 2023 da Secretaria de Saúde trata-se de recurso vinculado do Programa Cuidar+ e será utilizado em melhorias na farmácia do Posto de Saúde, mais especificamente no pagamento da mão de obra para colocação de divisórias e outros materiais no prédio da antiga creche, o qual está sendo adaptado para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde e da referida farmácia, após as mudanças que estão sendo feitas na construção.

Lembramos que o recurso é específico e tem prazo para sua utilização, caso não seja aplicado, conforme as regras do programa, deverá ser devolvido.

Contamos com a atenção dos Senhores Vereadores e solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.

Inês Feil
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA – RS.